

**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1191A/2023

Altera o Artigo 5º - I da Lei nº 1141/2023 de 02 de janeiro de 2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Mari, do Exercício financeiro de 2023, para o fim que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º- O artigo 5º - I da Lei nº 1141/2023 de 02 de janeiro de 2023, Lei Orçamentária Anual – LOA, em execução no exercício financeiro de 2023, passará ter a seguinte redação:

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado na forma do art.167, inciso V a VII da Constituição Federal e nos termos do art.42 da Lei 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I – até o limite de 38% (trinta e oito por Cento) do total da despesa fixada nesta Lei, para atender insuficiências nas dotações vinculadas às categorias econômicas específicas, mediante utilização de recursos provenientes:

- a) Da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por Lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;**
- b) Da reserva de contingência;**
- c) Do excesso de arrecadação**
- d) De superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.**

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, com seus efeitos retroativos a 07 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MARI, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2023.


ANTÔNIO GOMES DA SILVA
PREFEITO